



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

LEI Nº 733/11

DATA: 14/12/11

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), no Orçamento Geral do Município para 2011.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e conforme a Lei Municipal nº 722/11, de 14/11/11 que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar Operações de Crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A.,

FAZ SABER

SANCÃO
Sanciono nesta data a Lei nº733/11.
C. Procópio, 14 de dezembro de 2011.

Prefeito

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2011, Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) conforme segue:

Órgão: 08	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos			
Unidade: 03	Departamento de Obras			
Função: 15	Urbanismo			
Subfunção: 451	Infra Estrutura Urbana			
Programa: 1008	Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano			
Atividade: 2.143	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA – OPERAÇÃO DE CRÉDITO			
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	1000	Livre	1.000.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	615	Operação de Crédito - Pavimentação	5.000.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação na fonte 1000 (livre), no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e Operação de Crédito na fonte 615, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

Art. 3º - Fica acrescido ao Anexo III – Metas e Prioridades – Programas de Governo – da Lei nº 625/10, de 31/08/2010 – Lei que alterou a Lei nº 571/09, de 22/12/2010 – Plano Plurianual 2010-2013.

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
PROGRAMA: 1008 – SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO
Diagnóstico: Pavimentação asfáltica nas ruas do município.
Diretrizes: Atendimento de pavimentação asfáltica, atendendo as necessidades e deficiências nas ruas do município, ocorrendo assim valorização de diversas vias públicas do município.
Objetivos: Pavimentação asfáltica de diversas ruas do município.

ACÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META (Física)	2010
Pavimentação Asfáltica Operação de Crédito	Obras	Ruas	M2	1.000.000,00
Pavimentação Asfáltica Operação de Crédito	Obras	Ruas	M2	6.000.000,00

Art. 4º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo anterior, se não for executado no exercício corrente, serão incorporados ao Orçamento do exercício financeiro subsequente, conforme o Art. 167, § 2º, da Constituição Federal de 1988, e para os exercícios posteriores de 2012 e 2013, serão incluídos nas peças orçamentárias Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, reabertos nos limites do seu saldo,

Art. 5º - Fica acrescido ao Anexo I – Metas e Prioridades, da Lei nº 523/09, de 14/07/2009 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2010 e no Anexo de Metas Fiscais – Demonstrativo dos Programas da Lei nº 626/10, de 31/08/10, Lei que altera a Lei Municipal nº 614/10, 20/07/2010 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2011.

PROGRAMA	SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO	15 - URBANISMO
	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA – OPERAÇÃO DE CRÉDITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	EXECUTOR	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	Prod. Serviços		2.011
Pavimentação Asfáltica Operação de Crédito	PREFEITURA	15	451	Pavimentação	Unidade	Global
					RS	1.000.000,00

Pavimentação Asfáltica Operação de Crédito	PREFEITURA	15	451	Pavimentação	Unidade	Global
					RS	5.000.000,00

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Cornélio Procópio, 14 de dezembro de 2011.

~~Amin José Hannouche~~
Prefeito Municipal

~~Geraldo Alves~~
Secretário de Gestão Pública

PROMULGAÇÃO
Promulgo nesta data a Lei nº733/11.
C. Procópio, 14 de dezembro de 2011.

Prefeito